



PROJETO DE LEI Nº 006/2019

APROVADO POR UNANIMIDADE

(☒) SIM () NÃO

Votos Favoráveis: 08 (oito)

Votos Contrários: _____

Abstenções: _____

Em Sessão: ordinária

Realizado em 28/05/19

Lauro Marcelino Soares
Presidente

Altera o inciso V do Art. 7º da Lei 533/2019 de 15 de Fevereiro de 2019 que dispõe sobre a legislação e fiscalização do serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros em todo o município de Itaiçaba e dá outras providências.

Art. 1º. São requisitos para a concessão da Autorização prevista nesta Lei:

V- Transporte com ano de fabricação de tempo máximo de 10 anos da data em que se requereu o devido registro;

JUSTIFICATIVA

Após a aprovação da lei pelo Poder Executivo, surgiu um novo debate acerca do ano de fabricação do transporte e a concessão da devida licença, onde a classe afetada pede um tempo maior para se adequar à realidade da lei aprovada. Como o procedimento para alterar lei já sancionada, é o projeto de lei, apresento este e espero contar com o apoio dos nobres Vereadores.

Itaiçaba – Ce, 17 de Maio de 2019

Câmara Municipal de Itaiçaba

Em 17/05/19

Protocolo Nº _____

Ass.: _____

Antoniél Max S. Holanda

Antoniél Max Silva Holanda – (PT)

Ass.: _____
Protocolo Nº _____
Em _____
Câmara Municipal de Itaiçaba